



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 4.165  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Institui a Semana Municipal de Empreendedorismo Feminino e o Dia da Mulher Empreendedora Quataense.”

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no âmbito do município de Quatá a “Semana Municipal de Empreendedorismo Feminino” e o “Dia da Mulher Empreendedora Quataense”.

§ 1º A “Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino” será realizada, anualmente, a partir do dia 19 de novembro.

§ 2º O “Dia da Mulher Empreendedora Quataense” será realizado no dia 19 de novembro de cada ano.


Art. 2º Os eventos previstos no art. 1º da presente lei tem por objetivo refletir sobre a atuação das mulheres empreendedoras e valorizar o trabalho desenvolvido por elas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 17 de Dezembro de 2024.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa